EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Barão de Rifaina, 251- , Centro, SP, CEP 14490-000, telefone 16 3135 9500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela portaria Municipal nº. 002/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, SP, telefone 16 3135 9500, e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br .Os esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no diario official do Estado de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de setembro de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

RECURSO PRÓPRIO/ FEDERAL
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2009 0040 Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros(30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2009 0282 Ensino Fundamental - FNDE- QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:
2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração publica nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes

específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preçoapresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço do lote;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. º 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 212/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 067/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 212/2023.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

5.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.3. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o "arquivo eletrônico" de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site http://www.rifaina.sp.gov.br juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante".

5.3.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de licitações do Município, pelo telefone (16) 3135-9500.

5.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.12. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
5.13. Os intervalos dos lances ofertados serão estipulados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme a necessidade.

5.14. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada ***on line*** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4. O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

6.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VI deste edital, atestando:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com estA PREFEITURA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexiste também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de dezembro de 1.999.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura municipal aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do lote**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou devalor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço (lote) e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de dezembror preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (lote), observada a **redução mínima de 1%.**

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço (lote)**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A administração publica não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para a Seção de Licitações-, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta prefeitura municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina,São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

9.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço** será de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

9.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua(s) assinatura(s).

9.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito**:

9.7.1. **Pela Administração quando:**

9.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.5. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.7.2. **Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força dezembror.

9.7.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

9.8. DAS CONTRATAÇÕES

9.8.1. Os fornecedores do objeto incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e receber as Autorizações para Fornecimento**(AF)** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

10.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 20 **(vinte) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, senhor Gustavo Adriano Coimbra; diretor do Departamento Municipal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (doc) ou depósito em conta desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente;

11.3. Para fins de liberação do pagamento, em carteira, a contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Tesouraria, até 48 horas úteis anteriores à data do vencimento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 16h, impreterivelmente;

11.5. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

11.6. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:212/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. º067/2023
NOTA DE EMPENHO N.º_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____

11.7 – O pagamento em carteira somente será efetuado com a apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS em vigor.

11.7.1 No caso de empresa domiciliada no município de RIFAINA, essa deverá apresentar, além das certidões exigidas no item 11.7, certidão de regularidade junto à Fazenda do Município.

12. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho do Estado de São Paulo.

Rifaina ,10 de outubro de 2023.

_____
Hugo Cesar Lourenço
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição
01	320	Conj	**Conjunto Masculino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e bermuda modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**
02	320	Conj	**Conjunto Feminino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e Short Saia modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja. **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**
03	580	Conj	Conjunto Masculino: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e bermuda modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja Tamanhos: Nº 4 ao M - adulto
04	580	Conj	**Conjunto Feminino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e Short Saia modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja tamanhos: Nº 4 ao P - adulto
05	320	Conj	**Conjunto de Abrigo Masculino e Feminino**: (Calça/Jaqueta) em Helanca Escolar, na cor cinza, com estampa na cor laranja. **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**
06	580	Conj	**Conjunto de Abrigo Masculino e Feminino**: (Calça/Jaqueta) em Helanca Escolar, na cor cinza, com estampa na cor laranja, Nº 4 ao P – adulto.
07	350	Par	**Tênis Infantil – numeração 21 ao 27:** - O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Laranja; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição **"PREFEITURA DE RIFAINA"**, com bordas e letras na cor **Laranja** e fundo na cor **Grafite**, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, **na cor Laranja**; enfeites da gáspea com

			duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Laranja, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante. Numeração: do 21 ao 27.
08	545	Par	**Tênis Infantil – numeração 28 ao 44:** - O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Laranja; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição **"PREFEITURA DE RIFAINA"**, com bordas e letras na cor **Laranja** e fundo na cor **Grafite**, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, **na cor Laranja**; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Laranja, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante. Numeração: do 28 ao 44.
09	1790	Par	**Meia na cor branca** (Par):, com a composição de: 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atoalhada, com calcanhar verdadeiro, com 2 listras tecidas na meia de 10mm de largura cada uma, em fio de poliamida, nas cores Laranja Pantone 16-1356 TPX, e o escrito "RIFAINA " medindo 6,0 de comprimento por 0,8 de altura, na cor Cinza.
10	402	Unid	**Mochila Escolar Infantil com carrinho:** alça, fechamento com zíper, nas cores cinza claro, branca e laranja, medindo 35 cm de Altura e 27 cm de Largura, personalizada conforme arte a definir pelo Município de Rifaina, "Creche Municipal".

11	480	Unid	**Mochila Escolar fundamental com carrinho:** alça, fechamento com zíper, nas cores cinza claro, branca e laranja medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, personalizada conforme arte a definir pelo Município de Rifaina, "EMEB João Etchebehere".

SEGUE ABAIXO IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS PRODUTOS.

CONJUNTO FEMININO:
(SHORT SAIA / CAMISETA)

SHORT SAIA

CRECHE

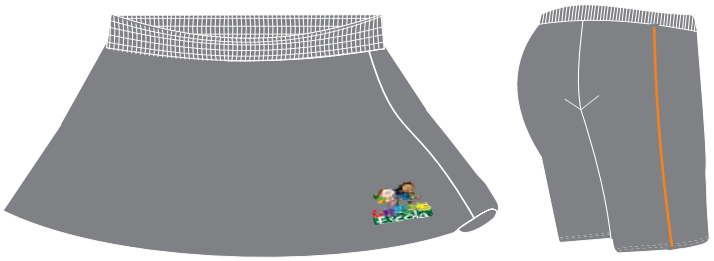

ESCOLA

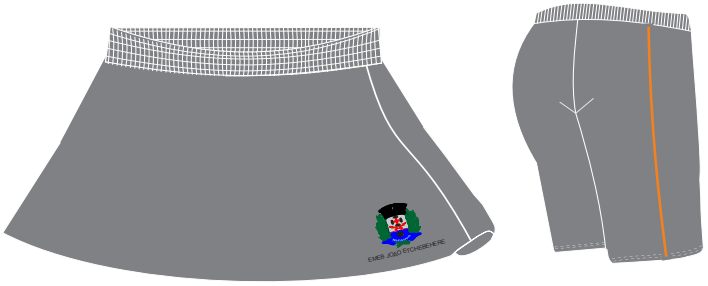

DESCRIÇÃO: Tecido em helanca 65% PES 35% Algodão com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 280 m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor cinza chumbo.

VIVO: Nas laterais deverá ser aplicado um vivo em máquina overlock com 5mm acabado em Meia malha 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 165 gr/m² na cor laranja.

BAINHA: Bainha das pernas da bermuda e da saia deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.
ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40 mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

SILKSCREEN ESCOLA: Na parte da frente inferior da saia do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado PATCH com Brasão do Município de RIFAINA em etiqueta bordada em tecido com o fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser

aplicada em prensa térmica a 180ºc em 8 segundos com a aplicação de bordado em zig zag em todo seu contorno, para melhor fixação.

SILKSCREEN ESCOLA: Deverá ser silkado logo abaixo do brasão o nome da escola EMEB JOÃO ETCHEBEHERE, conforme imagem ilustrativa.
SILKSCREEN CRECHE: Deverá ser silkado em policromia a logotipo da creche escola, conforme imagem ilustrativa.

PRODUÇÃO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: Short Saia devem ter etiquetas de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente indelével, costuradas no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.
EMBALAGEM: Deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

CAMISETA MANGA CURTA

CRECHE

ESCOLA

DESCRIÇÃO: Em meia malha 67% poliéster 33% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 165 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor branca.
MANGAS: Em meia malha 67% poliéster 33% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 165 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor cinza chumbo.

RIBANA GOLA/MANGA: Em ribana 1x1, composição 65% poliéster 32%viscose 3% elastano com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 220 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor laranja, sendo ambas com 2cm acabada.
BAINHA: A bainha da manga e da barra da camiseta deverá ser feito em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN ESCOLA: Na lateral direita de quem veste no sentido vertical deverá ser escrito a palavra Rifaina na cor laranja, no lado esquerdo do peito deverá ser silkado o brasão do município de Rifaina em policromia logo abaixo do brasão o nome da escola EMEB JOÃO ETCHEBEHERE, nas costas deverá constar a logotipo de Rifaina e o slogan de Rifaina conforme imagens ilustrativas.

SILKSCREEN CRECHE: Na lateral direita de quem veste no sentido vertical deverá ser escrito a palavra Rifaina na cor laranja, no lado esquerdo no peito em policromia deverá ter o símbolo da creche escola, nas costas deverá ter o símbolo em policromia da creche escola, porém sem a imagem das crianças, também deverá constar nas costas a logotipo e o slogan de Rifaina conforme imagens ilustrativas.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: As camisetas devem ter etiquetas de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente indelével, costuradas no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

EMBALAGEM: Deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

CONJUNTO MASCULINO
(BERMUDA/ CAMISETA)
BERMUDA
CRECHE

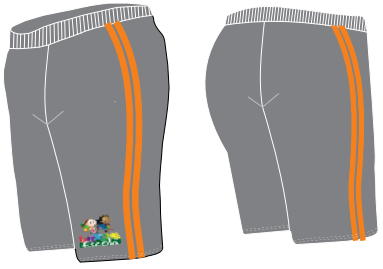

ESCOLA

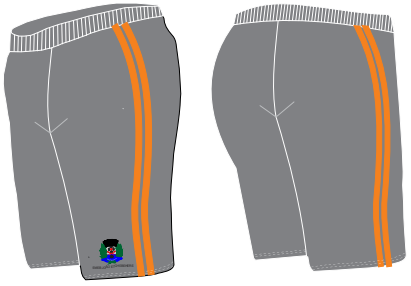

DESCRIÇÃO: Tecido em helanca 65% PES 35% Algodão com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 280 m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor cinza chumbo.
FRISOS: Nas laterais deverá ser aplicado dois frisos sobrepostos de cada lado em máquina de catraca 12 agulhas para que tenha maior uniformidade com 10mm prontos e com um espaçamento entre si com 10mm em meia malha 67% poliéster 33% viscose, gramatura 165 gr/m², na cor laranja.

BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto.

BAINHA: Bainha das pernas da bermuda e da saia deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.
ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40 mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.
SILKSCREEN ESCOLA: Na parte da frente inferior da bermuda do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado PATCH com Brasão do Município de Rifaina em etiqueta bordada em tecido com o fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180ºc em 8 segundos com a aplicação de bordado em zig zag em todo seu contorno, para melhor fixação.

SILKSCREEN ESCOLA: Deverá ser silkado logo abaixo do brasão o nome da escola EMEB JOÃO ETCHEBEHERE, conforme imagem ilustrativa.

SILKSCREEN CRECHE: Deverá ser silkado em policromia a logotipo da creche escola, conforme imagem ilustrativa.
PRODUÇÃO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.
ETIQUETA: As bermudas devem ter etiquetas de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente indelével, costuradas no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.
EMBALAGEM: Deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

CONJUNTO DE ABRIGO
(CALÇA / JAQUETA)

CALÇA

ESCOLA

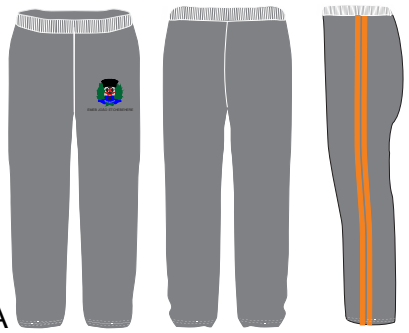

CRECHE

DESCRIÇÃO: Tecido em helanca 65% PES 35% Algodão com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 280 m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor cinza chumbo.
FRISOS: Nas laterais deverá ser aplicado dois frisos sobrepostos de cada lado em máquina de catraca 12 agulhas para que tenha maior uniformidade com 10mm prontos e com um espaçamento entre si com 10mm em meia malha 67% poliéster 33% viscose, gramatura 165 gr/m², na cor laranja.
BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha.
BAINHA: Bainha das pernas da bermuda e da saia deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.
ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40 mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.
SILKSCREEN ESCOLA: Na parte da frente superior da calça do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado PATCH com Brasão do Município de Rifaina em etiqueta bordada em tecido com o fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180ºc em 8 segundos com a aplicação de bordado em zig zag em todo seu contorno, para melhor fixação.
SILKSCREEN ESCOLA: Deverá ser silkado logo abaixo do brasão o nome da escola EMEB JOÃO ETCHEBEHERE, conforme imagem ilustrativa.

SILKSCREEN CRECHE: Deverá ser silkado em policromia a logotipo da creche escola, conforme imagem ilustrativa.
PRODUÇÃO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: As calças devem ter etiquetas de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente indelével, costuradas no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

EMBALAGEM: Deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

JAQUETA:

ESCOLA

CRECHE

DESCRIÇÃO: Tecido em helanca 65% PES 35% Algodão com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 280 m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor cinza chumbo.
PUNHO/GOLA/BARRA: Em ribana 2x1, 97% poliéster 3% elastano, gramatura 280gr/m², na cor cinza chumbo com a medida para ambos de 4,5cm pronto.
ZIPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável em nylon, na cor cinza chumbo de acordo com a cor do tecido do corpo, com o fechamento da barra até o pé da gola, pespontado em máquina reta uma agulha com aproximadamente 5mm , tendo inicio no começo da ribana da bainha até o começo da ribana da gola.
FRISOS: Nas mangas deverá ser aplicado dois frisos sobrepostos de cada lado em máquina de catraca 12 agulhas para que tenha maior uniformidade com 10mm prontos e
com um espaçamento entre si com 10mm em meia malha 67% poliéster 33% viscose, gramatura 165 gr/m², na cor laranja.

BOLSO: Deverá conter bolso tipo canguru em cada lado conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.

SILKSCREEN ESCOLA: Na parte da frente superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado PATCH com Brasão do Município de Rifaina em etiqueta bordada em tecido com o fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180ºc em 8 segundos com a aplicação de bordado em zig zag em todo seu contorno, para melhor fixação.

SILKSCREEN ESCOLA: Na lateral direita de quem veste no sentido vertical deverá ser escrito a palavra Rifaina na cor laranja, deverá ser silkado logo abaixo do brasão o nome da escola EMEB JOÃO ETCHEBEHERE, nas costas deverá constar a logotipo de Rifaina e o slogan de Rifaina conforme imagens ilustrativas.
SILKSCREEN CRECHE: Na lateral direita de quem veste no sentido vertical deverá ser escrito a palavra Rifaina na cor laranja, no lado esquerdo no peito em policromia deverá ter o símbolo da creche escola, nas costas deverá ter o símbolo da creche escola, porém
sem a imagem das crianças, também deverá constar nas costas a logotipo e o slogan de Rifaina conforme imagens ilustrativas.
PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, mangas, punhos, gola, barra e cavas deverá ser feito em máquina overlock.

TÊNIS ESCOLAR:

DESCRIÇÃO: O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Laranja; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de

poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição **"PREFEITURA DE RIFAINA"**, com bordas e letras na cor **Laranja** e fundo na cor **Grafite**, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, **na cor Laranja**; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Laranja, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante. Numeração: do 21 ao 27 e do 28 ao 44.

Meia escolar infantil:

Descritivo: Meia na cor branca, com a composição de: 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atoalhada, com calcanhar verdadeiro, com 2 listras tecidas na meia de 10mm de largura cada uma, em fio de poliamida, nas cores Laranja Pantone 16-1356 TPX, e o escrito **"RIFAINA "** medindo 6,0 de comprimento por 0,8 de altura, na cor laranja.

MOCHILA:

MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL COM CARRINHO (creche)
Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 210g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Cinza com detalhes em Laranja e Branco.
Mochila deverá ter acoplado um Carrinho Escolar com 2 hastes modelo tradicional rebitado e com reforço para que não solte, com rodinhas de silicone de ótimo acabamento e resistência.
Costas: Confeccionada confeccionado em tecido plano e malhas com a gramatura de 362 g/m² na cor cinza, medindo 35 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida está aferida entre as extremidades, sendo forrada internamente com tecido plano 100% poliamida, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Cinza, sendo finalizado com vivo PVC na cor Branco
Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido da mochila na cor laranja, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento com espuma pack e tecido duplo, contendo dois bolsos laterais em telinha medindo 10 cm largura e 15 cm altura na cor Laranja e acabamento em elástico na cor Laranja.

Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 6 cm largura lado interno com espuma pack e tecido duplo, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Cinza, fechamento com zíper e dois cursor de n° 8 na cor Cinza medindo 58 cm comprimento.
Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5

cm largura no mesmo tecido e cor da mochila, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento em zíper e dois cursor de n° 8 medindo 48 cm comprimento na cor Cinza.

Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura Poliéster com detalhe de Sublimação total no tecido em alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal), com cristal transparente para dar mais acabamento e resistência para mochila.
Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila na cor Laranja.
Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.
Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

DAS AMOSTRAS: As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras**, laudos com máximo de 24 meses de expedição,** laboratório credenciado pelo inmetro que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT NBR do descritivo do edital. Personalizada conforme arte a definir pelo Município de Rifaina, Setor de Educação, CRECHE ESCOLA MUNICIPAL).
EMBALAGEM: Deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente.

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	210, g/m²
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	20,32 fios/cm 51,61 fios/
Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402 Denier: 362 CV %: 0,69
Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354 CV %: 0,86
Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquinetado com armação predominante em tela
Tecido Poliéster	Analise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20ª/14 DA AATC	Poliéster 100%
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	362,06 g/m²
Tecido Poliamida	Analise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20ª/14 DA AATC	Poliamida 100%

MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COM CARRINHO E ALÇA DE COSTA (EMEB João Etchebehere)

Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 210g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Cinza com detalhes em Laranja e Branco.

Mochila deverá ter acoplado um Carrinho Escolar com 2 hastes modelo tradicional rebitado e com reforço para que não solte, com rodinhas de silicone de ótimo acabamento e resistência.

Costas: Confeccionada confeccionado em tecido plano e malhas com a gramatura de 362 g/m² na cor Cinza, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente com material poliamida 100%, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Cinza, sendo finalizado com vivo PVC na cor Branca contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.
Alças Anatômicas em formato meia lua na parte de cima formando um pegador de mão: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor da mochila, parte interna da alça em tecido plano em malha com gramatura de 362 g/m² na mesma cor da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo
8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Branco de 40mm.
Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Laranja, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais em tela medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura na cor Laranja e acabamento em elástico na cor Laranja.
Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento com zíper e cursor de n° 8 na cor Cinza medindo 58 cm comprimento.
Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Cinza, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na mesma cor, fechamento em zíper e dois cursor de n° 8 medindo 54 cm comprimento na cor Cinza.
Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura em Poliéster 100% com detalhe de Sublimação total no tecido em alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal), com cristal transparente para dar mais acabamento e resistência para mochila
Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila na cor Laranja.
Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.
Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.
DAS AMOSTRAS: As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras**, laudos com máximo de 24 meses de expedição,** laboratório credenciado pelo inmetro que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama conforme especificação do tecido com todas as
normas ABNT NBR do descritivo do edital. Personalizada conforme arte a definir pelo Município de Rifaina, Setor de Educação, (EMEB João Etchebehere).
EMBALAGEM: Deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente.

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212, g/m²
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	20,32 fios/cm 51,61 fios/
Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402 Denier: 362 CV %: 0,69
Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354 CV %: 0,86
Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquinetado com armação predominante em tela
Tecido Poliéster	Analise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20ª/14 DA AATC	Poliéster 100%
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	362,06 g/m²
Tecido Poliamida	Analise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20ª/14 DA AATC	Poliamida 100%

OBS: A LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR EM CADA LOTE, DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 10 DIAS (UTEIS), LOGO APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME, AMOSTRAS DOS ITENS, PARA COMPARATIVO COM OS DESCRITIVOS E ANÁLISE DO MATERIAL.

PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 30(TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão os seguintes:

RECURSO PRÓPRIO/ FEDERAL
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2009 0040 Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros(30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2009 0282 Ensino Fundamental - FNDE- QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Rifaina, 10 de outubro de 2023.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2023

Proponente: .....
Endereço:.....
Bairro: ..... **CEP:**..... **Cidade:** .....
Estado: ..... **Telefone:** ..... **Fax: .....**
E-mail:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	320	Conj	**Conjunto Masculino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e bermuda modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**			
02	320	Conj	**Conjunto Feminino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e Short Saia modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja. **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**			
03	580	Conj	Conjunto Masculino: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e bermuda modelo escolar, em Helanca			

			Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja Tamanhos: Nº 4 ao M - adulto			
04	580	Conj	**Conjunto Feminino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e Short Saia modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja tamanhos: Nº 4 ao P - adulto			
05	320	Conj	**Conjunto de Abrigo Masculino e Feminino**: (Calça/Jaqueta) em Helanca Escolar, na cor cinza, com estampa na cor laranja. **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**			
06	580	Conj	**Conjunto de Abrigo Masculino e Feminino**: (Calça/Jaqueta) em Helanca Escolar, na cor cinza, com estampa na cor laranja, Nº 4 ao P – adulto.			
07	350	Par	**Tênis Infantil – numeração 21 ao 27:** - O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de			

			1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Laranja; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição **"PREFEITURA DE RIFAINA"**, com bordas e letras na cor **Laranja** e fundo na cor **Grafite**, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, **na cor Laranja**; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Laranja, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão,			

			utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante. Numeração: do 21 ao 27.			
08	545	Par	**Tênis Infantil – numeração 28 ao 44:** - O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Laranja; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético			

			laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição **"PREFEITURA DE RIFAINA"**, com bordas e letras na cor **Laranja** e fundo na cor **Grafite**, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, **na cor Laranja**; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Laranja, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado			

			com a logomarca do fabricante. Numeração: do 28 ao 44.			
09	1790	Par	**Meia na cor branca** (Par):, com a composição de: 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atoalhada, com calcanhar verdadeiro, com 2 listras tecidas na meia de 10mm de largura cada uma, em fio de poliamida, nas cores Laranja Pantone 16-1356 TPX, e o escrito "RIFAINA " medindo 6,0 de comprimento por 0,8 de altura, na cor Cinza.			
10	402	Unid	**Mochila Escolar Infantil com carrinho:** alça, fechamento com zíper, nas cores cinza claro, branca e laranja, medindo 35 cm de Altura e 27 cm de Largura, personalizada conforme arte a definir pelo Município de Rifaina, "Creche Municipal".			
11	480	Unid	**Mochila Escolar fundamental com carrinho:** alça, fechamento com zíper, nas cores cinza claro, branca e laranja medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, personalizada conforme arte a definir pelo Município de Rifaina, "EMEB João Etchebehere".			

					Valor Total R$	

Valor Total R$..... (por extenso).

PRAZOS:

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES
VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS
PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

.

_____
Representante Legal

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Responsável pela Assinatura da Ata:
Nome:
Cargo:
Profissão:
Nacionalidade:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Telefone/Fax:
Telefone Celular:
E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 067/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Rifaina, em ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 067/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Rifaina.

Rifaina, em ____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 067/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Rifaina, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Municipio, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexiste também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de dezembro de 1.999.

Rifaina, em ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____

RG do representante:_____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA,** estabelecida na Rua Barão de Rifaina, 251 –Centro – RIFAINA-SP, inscrita no CNPJ: 45.318.995/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito, Hugo Cesar Lourenço**,** e as empresa(s) abaixo identificada(s), resolvem nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023,** oriundo do **Processo Administrativo n.º 212/2023**, devidamente homologado a fl. _____ do aludido processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	320	Conj	**Conjunto Masculino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e bermuda modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**			
02	320	Conj	**Conjunto Feminino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e Short Saia modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja. **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**			
03	580	Conj	Conjunto Masculino: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com			

			estampas na cor branca e laranja e bermuda modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja Tamanhos: Nº 4 ao M - adulto			
04	580	Conj	**Conjunto Feminino**: Camiseta modelo básica, gola V, manga cor cinza em malha PV, com estampas na cor branca e laranja e Short Saia modelo escolar, em Helanca Escolar, com estampa na cor cinza e vivo laranja tamanhos: Nº 4 ao P - adulto			
05	320	Conj	**Conjunto de Abrigo Masculino e Feminino**: (Calça/Jaqueta) em Helanca Escolar, na cor cinza, com estampa na cor laranja. **Tamanhos: Nº 1 ao 3 – para crianças de 6 meses a 3 anos.**			
06	580	Conj	**Conjunto de Abrigo Masculino e Feminino**: (Calça/Jaqueta) em Helanca Escolar, na cor cinza, com estampa na cor laranja, Nº 4 ao P – adulto.			
07	350	Par	**Tênis Infantil – numeração 21 ao 27:** - O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as			

			seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Laranja; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição **"PREFEITURA DE RIFAINA"**, com bordas e letras na cor **Laranja** e fundo na cor **Grafite**, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, **na cor Laranja**; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Laranja, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado			

			fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante. Numeração: do 21 ao 27.			
08	545	Par	**Tênis Infantil – numeração 28 ao 44:** - O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Laranja; fechamento com atacador de elástico de 8mm,			

			confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição **"PREFEITURA DE RIFAINA"**, com bordas e letras na cor **Laranja** e fundo na cor **Grafite**, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, **na cor Laranja**; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Laranja, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor			

			antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante. Numeração: do 28 ao 44.			
09	1790	Par	**Meia na cor branca** (Par):, com a composição de: 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atoalhada, com calcanhar verdadeiro, com 2 listras tecidas na meia de 10mm de largura cada uma, em fio de poliamida, nas cores Laranja Pantone 16-1356 TPX, e o escrito "RIFAINA " medindo 6,0 de comprimento por 0,8 de altura, na cor Cinza.			
10	402	Unid	**Mochila Escolar Infantil com carrinho:** alça, fechamento com zíper, nas cores cinza claro, branca e laranja, medindo 35 cm de Altura e 27 cm de Largura, personalizada conforme arte a definir pelo Município de Rifaina, "Creche Municipal".			
11	480	Unid	**Mochila Escolar fundamental com carrinho:** alça, fechamento com zíper, nas cores cinza claro, branca e laranja medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, personalizada conforme arte a definir pelo Município			

			de Rifaina, "EMEB João Etchebehere".			
					Valor Total R$	

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possível prorrogação conforme a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

todas as especificações técnicas constantes no **processo administrativo n.º 212/2023**, assim como todos os termos do edital de **pregão presencial nº 067/2023**, integram esta ata de registro de preços, independentemente de sua transcrição.

Rifaina, 00 de outubro de 2023.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal

_____
Representante da empresa

Testemunhas:
1-_____RG:_____

2-_____RG:_____

ANEXO VIII

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2023 PROCESSO N°212/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*